

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial –005/2023- Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

Razão

Social: _____

CNPJ

Nº _____

Endereço: _____ E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos da Câmara Municipal de Tapira/MG, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Tapira/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Departamento de Licitação** por meio do e-mail: camaratapira2013@gmail.com

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tapira/MG, 30 de Janeiro de 2023.

MARY MÁRCIA MARQUES

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – nº 005/2023- Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

A Câmara Municipal de Tapira/MG, Seção de Compras e Licitações, através do Pregoeiro, com autorização do Sr. Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e lei 10.520/2002, torna público aos interessados que no dia **16 de Fevereiro de 2023 às 09h00min**, na Sala de Licitações, sito à Rua Egidio Ribeiro Rezende nº83, Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo a proposta e documentação, para seleção de empresas visando o **Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, Lei n.º 10.520, de 17/7/2002, e Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade,**

durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tapira/MG.

3.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

3.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VII);

b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 4.6, acompanhada dos documentos de identificação;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I registro comercial, no caso de empresa individual;

II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, podendo ser substituída pela certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 4.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

4.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 No caso de Credenciamento pelo Anexo III ou instrumento particular de procuração, **somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente** e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam às exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 4.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

4.7.1 A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.8 Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

6.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 16 de Fevereiro de 2023.

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

6.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa)

À: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09h00min HORAS DO DIA: 16 de Fevereiro de 2023.

ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

7 - DO PREÇO:

7.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação.

7.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

7.3.1 – Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

7.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

7.5 - Transcorrido o prazo previsto no item anterior, o fornecedor poderá requerer manutenção do equilíbrio econômico financeiro do(s) item(s), desde que a data de emissão da Nota Fiscal, seja posterior ao prazo previsto no item anterior, ou seja, apenas será admitido a apresentação de Nota Fiscal com emissão posterior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Câmara Municipal de Tapira e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Câmara Municipal de Tapira não ficará obrigada a adquirir os itens objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Câmara Municipal de Tapira optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.2.2. O Pregoeiro da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

8.2.3. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

8.2.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

8.4. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratados.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

9.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I e II deste Edital.
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

9.2 – Forma de Pagamento.

9.3 – A licitante só poderá cotar um preço para cada item.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 - A documentação relativa à Habilitação Jurídica:

10.2.1 – Cópia da Carteira de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1 – Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 – Prova de inscrição do CNPJ;

10.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela RFB e PGFN - Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser apresentada também por meio de certidão positiva com efeito de negativa.

10.4 - A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

10.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5 – Documentos complementares:

10.5.1 - Declaração referente à Lei 9.854/99, atestando que não emprega menor e atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao edital.

10.5.2 - Declaração atestando que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo edital.

10.6 – Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.1 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

11.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

11.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

11.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

11.5 - Posteriormente serão abertos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação, daquelas empresas que formularam os menores preços.

12 - DO JULGAMENTO:

12.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, o critério de menor preço por Menor Preço Por Item:

12.1.1 - A etapa de classificação das propostas, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

12.1.2 - Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de ofertas. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de proposta, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

12.1.2.1 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso a oferta do licitante não esteja compatível com o preço de mercado.

12.1.3 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

12.2 - Etapa de Classificação das propostas:

12.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta" de todas as licitantes.

12.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.2.4 - Serão classificadas na primeira fase, as licitantes que apresentarem as propostas de menores valores, bem como as que tenham apresentado propostas com índice até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta.

12.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

12.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

12.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

12.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por Menor Preço Por Item.

12.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

12.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

12.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

12.2.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas.

12.2.15 - Será desclassificada a proposta que contiver valor ou forma de fornecimento dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital;

12.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

12.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos acima, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" da licitante vencedora de cada item.

12.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.3.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

12.3.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos,

devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

12.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Tapira-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Setor Jurídico para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

12.4.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência de valor apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Câmara Municipal de Tapira, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados da emissão das notas fiscais.

15.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Câmara Municipal de Tapira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

15.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

15.4 - Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência da mercadoria.

15.5 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Câmara, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Tapira.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

01.031.0001.3.3.90.30.00.00.5.01- MATERIAL DE CONSUMO

18 - DA CONTRATAÇÃO:

18.1 - O vencedor deste pregão será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, e deverá apresentar-se no prazo máximo de 02(dois) dias ao Departamento de Licitações, desta Câmara após a intimação, para promover a assinatura, de acordo com o Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520/2002.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Tapira o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da proposta;

Anexo III – Minuta do Credenciamento;

Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta da declaração que não emprega menor – Lei 9854/99;

Anexo VII – Minuta da declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação;

Anexo VIII - Minuta da declaração Contador - Lei 123/2006;

Anexo IX - Minuta da declaração representante legal - Lei 123/2006.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Tapira.

19.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Araxá com exclusão de qualquer outro.

Tapira/MG, 30 de Janeiro de 2023.

MARY MÁRCIA MARQUES

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

1) DADOS DO SOLICITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA – MG.

2) LOCALIZAÇÃO:

RUA EGÍDIO RIBEIRO DE REZENDE Nº 83 – TAPIRA -MG
FONE: (34) 3633 - 1161

3) DESCRIÇÃO DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO, E VALOR MÉDIO UNITÁRIO DOS ITENS:

- **Encontra-se em forma de anexo a este Termo de Referências.**

4) LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste Pregão Presencial, até o dia **16 de Fevereiro de 2023, às 09h00min** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – RUA EGÍDIO RIBEIRO DE REZENDE Nº 83 – TAPIRA –MG.**

5) VALOR ESTIMADO:

O valor estimado global para aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 14.800,02 (quatorze mil e oitocentos reais e dois centavos)**. Os valores médios unitários se encontram especificados abaixo,

6) PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado das assinaturas.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tapira - RUA EGÍDIO RIBEIRO DE REZENDE Nº 83 – TAPIRA –MG.

6.4. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

6.5. As Autorizações de Fornecimentos serão assinadas pelo Presidente da Câmara ou responsável por Compras.

6.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Tapira/MG, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo responsável por Compras.

6.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7) DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento referente à aquisição dos produtos, objeto deste certame, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fornecimento dos materiais e emissão das respectivas notas fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções.

7.3. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

8) DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

9) DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com a **Portaria nº 03/2023**.

MARY MARCIA MARQUES – **PREGOEIRA**

TACIANE APARECIDA CRUVINEL – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

MARCIA MARIA PEREIRA TRINDADE – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

Tapira/MG, 30 de Janeiro de 2023.

MARY MÁRCIA MARQUES

Pregoeira

PLANILHA DE CUSTO MEDIO/ PROPOSTA

Objeto : Aquisição de Material de expediente e papelaria

Camara Municipal de Tapira.

				Custo Medio		Prop
Descrição	Und	Quant	Valor Unitario	Valor Total	Vlr.Unitario	
Aspiral para encardenação - 09 mm	und	20	R\$ 0,47	R\$ 9,40		
Aspiral para encardenação - 20 mm	und	20	R\$ 0,77	R\$ 15,40		
Aspiral para encardenação - 33 mm	und	20	R\$ 1,73	R\$ 34,60		
Aspiral para encardenação - 45 mm	und	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10		
Borracha - tamanho medio	und	5	R\$ 2,23	R\$ 11,15		
Caneta Azul Compactor	cx	5	R\$ 116,66	R\$ 583,30		
Caneta Marca Texto	und	10	R\$ 5,23	R\$ 52,30		
Capa e Contra capa para encardenação	und	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00		
Clips nº 3 - 500 gr	cx	3	R\$ 22,30	R\$ 66,90		
Clips nº 8 - 500 gr	cx	3	R\$ 23,30	R\$ 69,90		
Cola Liquida	und	10	R\$ 3,83	R\$ 38,30		
Cola Bastao	und	10	R\$ 7,67	R\$ 76,70		
Elastico de dinheiro - c/ 110 unidades	cx	1	R\$ 19,75	R\$ 19,75		
Envelope Pardo - tamanho A4	und	100	R\$ 0,63	R\$ 63,00		
Etiqueta de identificação pasta suspensa	und	20	R\$ 17,07	R\$ 341,40		
Extrator de Grampos	und	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30		
Fita Adesiva - tamanho 48mm x 45 m	und	10	R\$ 9,43	R\$ 94,30		
Fita Crepe	und	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30		
Grampeador - tamanho grande reforçado	und	3	R\$ 54,22	R\$ 162,66		
Grampeador - tamanho medio reforçado	und	2	R\$ 35,93	R\$ 71,86		
Grampo para grampeador 26/6	cx	5	R\$ 15,62	R\$ 78,10		

Grampos tipo trilho plasticos (romeu e julieta)	und	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
Lapis Preto	cx	1	R\$ 113,52	R\$ 113,52
Papel A4	cx	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00
Papel Contatc - Transparente	rolo	3	R\$ 167,67	R\$ 503,01
Papel Foto	pct	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
Papel Verge ou Conson	pct	3	R\$ 27,63	R\$ 82,89
Pasta Plastica Azul - Arquivo Morto	und	150	R\$ 11,03	R\$ 1.654,50
Pastas Suspensa reforçada	und	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
Pendrive - 16 gb	Und	4	R\$ 52,30	R\$ 209,20
Pilha AA2 - pct c/ 2 unidades	und	200	R\$ 8,13	R\$ 1.626,00
Pincel Atomico - Azul	und	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
Pincel Atomico - Vermelho	und	3	R\$ 5,90	R\$ 17,70
Prancheta Acrilica	und	4	R\$ 27,17	R\$ 108,68
Regua Acrilico - 30 cm	und	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
Tesoura	und	3	R\$ 12,60	R\$ 37,80
Pasta capa dura c/ plastico - 50 unid	und	5	R\$ 35,30	R\$ 176,50
TOTAL =====>				R\$ 14.800,02

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA FINANCEIRA

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papeleria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, apresentar proposta financeira para fornecimento dos itens, referente ao **Processo de Compras nº 010/2023**, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, conforme proposta anexa.

Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Esta proposta tem validade de 60(sessenta) dias, contados de sua abertura.

_____, ____ de _____ de 2023

Proponente

CNPJ

- **Deverá solicitar no e-mail: camaratapira2013@gmail.com, o arquivo para a oferta individualizada dos itens na forma da tabela anexa ao Termo de Referência.;**

ANEXO III - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Apresentar no Credenciamento - Fora do envelope)

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papeleria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

Pelo presente a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, que outorga ao Sr. _____, R.G. nº _____ e CPF. nº. _____ amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal de Tapira/MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação

(Apresentar dentro do envelope Nº 02 Habilitação)

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papeleria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS nº 010/2023-

MODALIDADE: Pregão Presencial – RP Nº 005/2023

VALIDADE: - 12 (doze) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e dois na Câmara Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, localizada na Rua Egidio Ribeiro Rezende nº83, Centro, nesta cidade, o Pregoeiro MARY MÁRCIA MARQUES nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2023**, publicado no Site Oficial do Município www.camaratapira.mg.gov.br. no mural da Câmara Municipal de Tapira/MG, no dia 31 de Janeiro de 2023 e no [Diário online da AMM: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) em 31 de janeiro de 2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, RESOLVE, registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s):_____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I do Edital de Pregão n.º 005/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em qualquer meio oficial de publicação adotado por esta Câmara.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A execução da Ata deverá ser acompanhada e **fiscalizada** pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Câmara Municipal de Tapira/MG.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados abaixo:

Item	Quant	Uni	Vr. Unitário	Vr. Total	Objeto	Empresa Vencedora

6. PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA:

6.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado das assinaturas.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da autorização de fornecimento, a qual conterà a quantidade a ser fornecida.

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tapira - RUA EGÍDIO RIBEIRO DE REZENDE Nº 83 – TAPIRA –MG.

6.4. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

6.5. As Autorizações de Fornecimentos serão fornecidas responsável por Compras.

6.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Câmara Municipal de Tapira/MG, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.7. No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo responsável por Compras.

6.8. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Câmara Municipal de Tapira, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o **30º (trigésimo)** dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação das respectivas nota fiscal ou nota fiscal- fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Câmara de Tapira, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução dos serviços, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de execução dos serviços, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

I - Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia; ou,

III - Fiança bancária.

8.2.1. A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º).

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelo acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Câmara Municipal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. O contrato será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.4. Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os fornecimentos dos produtos deverão ser efetuados no máximo de **05 (cinco) dias**, mediante autorização do responsável por Compras.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023**, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando do fornecimento e da realização dos serviços empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos

ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a entrega dos serviços;

10.3. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da

sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tapira e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Câmara convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

11.3. Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário competente, após manifestação favorável da Contabilidade.

14.2. A despesa para o presente processo licitatório correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

01.031.0001.3.3.90.30.00.00.01- MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do **Pregão n.º 005/2023**, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis.

16.3- Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito desta Ata que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

MARY MÁRCIA MARQUES

Pregoeira

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

(Apresentar dentro do envelope Nº 02 Habilitação)

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

(Apresentar no Credenciamento - Fora do Envelope)

Processo de Compra nº: 010/2023.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.**

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de 2023.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa)

À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023

Sessão Pública às: 09h00min do dia: 16 de FEVEREIRO de 2023.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

(Apresentar no Credenciamento - Fora do Envelope)

PODENDO SER SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

Processo de Compra nº: 010/2023.

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

Eu, _____ contador CRC _____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

(Apresentar no Credenciamento - Fora do Envelope)

Processo de Compra nº: 010/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e papeleria com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapira a serem entregues parceladamente e conforme necessidade, durante exercício 2023, conforme especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I.

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Local e data, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)